

Processo: UDESC nº 216/020

Origem: Departamento de Fundamentos Humanísticos e Metodológicos - CEFID

Interessada: Giovana Zarpellon Mazo

Assunto: Prorrogação de afastamento para pós-graduação

Histórico

Trata-se de processo originado no Departamento de Fundamentos Humanísticos e Metodológicos - CEFID, no qual, mediante expediente de 11/02/2002 (fls. 01/02), a prof^a Giovana Zarpellon Mazo solicita a prorrogação do seu afastamento para conclusão de doutorado em Ciências do Desporto na Universidade do Porto em Portugal, iniciado em agosto de 1999.

A referida solicitação foi feita dentro dos prazos regulamentares, atende aos determinantes da Resolução 030/2001-CONSUNI, que regulamenta a matéria, e foi aprovada em todas as instâncias do Centro (fls. 177 e 178), tendo tramitação normal neste Conselho.

Análise

A professor apresenta farta fundamentação ao seu pedido às fls. 15/25, bem como parecer do seu orientador às fls. 28.

A instrução técnica procedida pela PROEN não apontou quaisquer entraves quanto à concessão da prorrogação solicitada, exceto pelo fato do Departamento não ter se manifestado quanto a forma de substituição do professor no novo período de afastamento, fato que foi diligenciado ao Departamento e prontamente explicado pelo professor Marino Tessari, Chefe do DFHM, que dá ciência à Pró-Reitoria de que haverá a necessidade de contratação de professor colaborador, haja vista que o docente até então em atividade teve o seu contrato encerrado por decurso de prazo.

Assim, considerando que a prorrogação requerida está enquadrada no disposto na Resolução 030/2001-CONSUNI, teve tramitação normal, tendo sido devidamente discutido e aprovado pelo Departamento de origem da professora e no Conselho de Centro, além de já ter tramitado e ter sido aprovado na Câmara de Ensino, parece-me estar em condições de ser votada por este Colegiado.

Voto

Por todo o exposto, voto pela autorização da prorrogação do afastamento da prof^a Giovana Zarpellon Mazo, do Departamento de Fundamentos Humanísticos e Metodológicos do CEFID, no período de 01/08/2002 a 31/07/2003, de acordo com a solicitação e nos termos da Resolução 030/2001-CONSUNI, de 28/06/2001.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 2002

Prof. Arlindo Carvalho Rocha
Conselheiro Relator

A Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, em sessão de 24 de junho de 2002, acompanhou, por unanimidade, os termos do presente parecer.

Professor José Carlos Cechinel
Presidente

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, em sessão de 24 de junho de 2002, aprovou, por unanimidade, o parecer da Câmara acima exarado.

Professor José Carlos Cechinel
Presidente